



## EXPEDIENTE

**Maira Branco Monteiro**

Prefeita

**Marcos João Soares**

Vice Prefeito

**Débora Maria Guimarães**

Secretária Municipal de Gabinete Civil -  
SEMGAB

XXXXXXXXXXXXX

Secretário de Governo

**Felipe da Costa Ferreira**

Procurador Geral do Município – PGM

**Luanna Branco Andrade**

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,  
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -  
SEMTICC

**Melina Cláudia Heringer Gama  
Ghiotti Stofel**

Controladora Geral Municipal - CGM

**Fábio Sobrinho dos Santos**

Secretário Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos  
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia – SEMECT

**Leandro Viana**

**Antunes Pinheiro**

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

**Renata Machado Ribeiro**

Secretária Municipal de  
Planejamento e Desenvolvimento  
Econômico – SEMPDE

**Gabriela Figueiredo da Conceição**

Secretária Municipal de  
Meio Ambiente – SEMMA

**Douglas Rodrigues Barros**

Secretário Municipal de Trabalho,  
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

**Alan Ribeiro Sá**

Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Manutenção – SEMSMA

**Nilton Júnior Moreira Marins**

Secretário Municipal de Obras  
– SEMOB

**Rosilane Brum Cler Cunha**

Presidente – IPSJ

**Marcelo Herdy Belmont**

Secretário Municipal de Segurança Pública -  
SEMSP

**Fabício Viana Antunes Pinheiro**

Secretário Municipal de Licitações Compras  
e Contratos - SEMLICC

**Rafael da Silva Côrtes Freitas**

Secretário Municipal de Administração -  
SEMAD

## SEÇÃO I - CONTRATOS

### EXTRATO DO 9º TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.09.05.002.

Nº PROCESSO: 8284/2019.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;  
JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI, CNPJ 21.214.056/0001-19.

**OBJETO:** Renovação em caráter excepcional do Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.09.05.002 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área de preparação de alimentos, asseio, conservação e afins, vigia patrimonial, recepção, apoio operacional e afins, cujos prestadores de serviços sejam regidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

**VALOR:** R\$ 5.889.898,53 (cinco milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/09/2024.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2024

Nº PROCESSO: 9680/2024.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;  
TJD SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 42.667.205/0001-75.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de arbitragem de eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEL) do Município de Silva Jardim/RJ.

**VALOR:** R\$ 58.725,94 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 18/09/2024

### EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 047.2022.

Nº PROCESSO: 10105/2022.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;  
J&W TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 16.631.485/0001-51.

**OBJETO:** Renovação bem como o Reajuste com base no IPCA com índice de 4,498250% do Contrato n.º 047.2022, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preço nº 71/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 45/2022 – SEMOB, Processo Administrativo 4212/2022, referente a prestações de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus para transporte gratuito de passageiros nas linhas municipais, incluindo motorista e combustível.

**VALOR:** R\$ 3.396.096,00 (três milhões e trezentos e noventa e seis mil e noventa e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 12/09/2024.



## EXTRATO DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA N.º 07.2024

Nº PROCESSO: 3623/2023.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;  
GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01.

**OBJETO:** Reconhecimento de dívida tem por objeto a liquidação e quitação da nota fiscal nº. 87810, 87811, 88157 e 88158, relativas a serviços prestados sem cobertura contratual, conforme procedimento administrativo 3623/2023.

**VALOR:** R\$ 27.192,90 (vinte e sete mil cento e noventa e dois reais e noventa centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2024.



## SEÇÃO II - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

### PORTARIA Nº 470/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Rescindir o Contrato por Tempo Determinado de **ANA PAULA APARECIDA MOREIRA A SILVA**, matrícula nº 8431/0, Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir do dia 18 de Agosto do corrente ano, conforme Procedimento Administrativo nº 9537/2.024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 16 de Setembro de 2.024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Corregedoria Geral do Município**  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

## **PORTARIA N.º 106/2024**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências

### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 1707/2024, os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 73/2024, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 19 de setembro de 2024

  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria Geral do Município  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

## **PORTARIA N.º 107/2024**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

### **RESOLVE:**

Homologar e conceder prazo suplementar, nos termos do pedido de dilatação de prazo dos Procedimentos Administrativos nº **2469/2024**, o prazo necessário à conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria nº 76/2024 e prorrogada 90/2024, por mais 30 (trinta) dias com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar nº 17/98.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 19 de setembro de 2024

  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Corregedoria Geral do Município**  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

## **PORTARIA N.º 108/2024**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

### **RESOLVE:**

Homologar e conceder prazo suplementar, nos termos do pedido de dilatação de prazo dos Procedimentos Administrativos n.º **4389/2023**, o prazo necessário à conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 63/2024 e prorrogada 81/2024 e 92/2024, por mais 30 (trinta) dias com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 19 de setembro de 2024

  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria Geral do Município  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

## **PORTARIA N.º 109/2024**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

### **RESOLVE:**

Homologar e conceder prazo suplementar, nos termos do pedido de dilatação de prazo dos Procedimentos Administrativos n.º **6972/2023**, o prazo necessário à conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 61/2024 e prorrogada 79/2024 e 93/2024, por mais 30 (trinta) dias com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 19 de setembro de 2024

  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Corregedoria Geral do Município**  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

## **PORTARIA N.º 110/2024**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

### **RESOLVE:**

Homologar e conceder prazo suplementar, nos termos do pedido de dilatação de prazo dos Procedimentos Administrativos n.º **5642/2023**, o prazo necessário à conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 62/2024 e prorrogada 80/2024 e 91/2024, por mais 30 (trinta) dias com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 19 de setembro de 2024

  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Corregedoria Geral do Município**

Rodoviária Arão Lopes da Cunha

Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

## **PORTARIA N.º 111/2024**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências,

### **RESOLVE:**

Reabrir o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1559/2023, em trâmite, bem como das portarias correlatas emitidas por esta Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, a partir do dia 25 de setembro de 2024.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 19 de setembro de 2024

  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57  
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 495/2024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99, Inciso II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Designar **MARCELO HERDY BELMONT**, Secretário Municipal de Segurança Pública, matrícula nº **7460/8**, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 056/2024, conforme processo administrativo nº 7995/24.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 24 de setembro de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



## SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57

Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2867

DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	2214	R\$ 100.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º -** Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso SUS FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de setembro de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO  
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email [planejamento.silvajardim@gmail.com](mailto:planejamento.silvajardim@gmail.com)

## Anexo Único ao Decreto nº 2867

### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS FEDERAL (600)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	6.071.606,17	OBRIGAÇÕES	2.402.770,33
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	3.668.835,84
<b>TOTAL</b>	<b>6.071.606,17</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.071.606,17</b>

SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO		1.691.000,00
DECRETO Nº 2766		381.000,00
DECRETO Nº 2813		180.000,00
DECRETO Nº 2821		500.000,00
DECRETO Nº 2827		600.000,00
DECRETO Nº 2836		30.000,00

<b>SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL</b>	<b>1.977.835,84</b>
----------------------------------	---------------------

Renata Machado Ribeiro  
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57

Telefax : (22) 2668-1118

## JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2867 de 20/09/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	2214	R\$ 100.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2214 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Renovação de contrato – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de setembro de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**

## SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Gabinete da Prefeita**  
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

### **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2024**

**PROCESSO Nº 9726/2024**

**OBJETO: MINISTRAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM A APRIMORAMENTO DA SISTEMÁTICA TRAZIDA PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, COM DURAÇÃO DE TRÊS DIAS E CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 08:00 h.**

Considerando a necessidade de correção no Termo de Inexigibilidade nº 39, localizado nos autos do Processo Administrativo nº 9726/2024, publicado no Boletim Oficial nº 537, de 12 de setembro de 2024, onde foi mencionado o nome incorreto da empresa, retificamos o referido termo conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

FLM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 40.628.460/0001-83;

**LEIA-SE:**

FML SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 40.628.460/0001-83.

Esta retificação visa apenas a correção do nome da empresa, mantendo todas as demais informações do Termo de Inexigibilidade inalteradas.

Em, 18 de setembro de 2024.

**Fabício Viana Antunes Pinheiro**  
Sec. Mun. de Licitações, Compras e Contratos

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Gabinete da Prefeita  
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-7304  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

CNPJ 28.741.098/0001-57  
E-mail: Semgabsj@gmail.com

Processo nº 1318/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município (fls. 172 a 178);

**Considerando** as informações prestadas pela Agente de Contratação (fl. 220);

**Considerando** o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município (fls. 221 a 225);

## **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024**, no valor total de R\$ 10.119,00 (Dez mil, cento e dezenove reais), que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de licenças do serviço Google Workspace Business Start e Google Workspace Plus, para atendimento as necessidades desta Prefeitura Municipal de Silva Jardim;

**ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **ITNSIFY CORPORATE TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 51.651.483/0001-25**;

**DETERMINAR** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **ITNSIFY CORPORATE TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 51.651.483/0001-25**, no valor de R\$ 10.119,00 (Dez mil, cento e dezenove reais), vencedora do certame licitatório por Pregão Eletrônico nº 90014/2024.

Em, 19 de setembro de 2024.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**  
Rua Borges Alfradique, nº 60 – Centro – Silva Jardim – CEP: 28.820.000  
CNPJ. 28.741.098/0001-57

## TERMO DE INÍCIO DA OBRA

Pelo presente fica determinada nesta data o início da **Obra de reforma e ampliação da escola localizada no bairro Coqueiros no Município Silva Jardim/ RJ**, conforme Contrato nº 019/2024 e Processo Administrativo nº 1604/2024, contratada empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luis Laurentino da Silva, nº 487, Vila Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ – CEP: 28.860-000, com prazo de execução de 8 (oito) meses.

Sendo nomeado o **Engenheiro Civil Camargo Senna da Motta**, CREA/RJ 2018.111.014, para exercer fiscalização sobre os referidos serviços.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, bem como a Secretaria Municipal de Obras através do Fiscal que ora recebeu esta delegação, sendo assim fica a empresa ciente que deverá iniciar os serviços na data de 16 de setembro de 2024.

Silva Jardim, 16 de setembro de 2024.

  
Secretário Municipal de Obras  
Nilton Júnior Moreira Marins  
Mat. 7231-1

  
Engenheiro civil  
Camargo Senna da Motta  
CREA/RJ 2018.111.014

DE ACORDO: \_\_\_\_\_  
Contratada:  
**RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

## **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** **INTENÇÃO DE PENALIDADES**

**O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM-RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.741.098/0001-57, com sede à Praça Amaral Peixoto, nº 46 – centro – Silva Jardim/RJ, neste ato representado pelo Gerente do Fundo Municipal de Saúde, que o presente subscreve, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **HRX PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.364.742/0001-95, com sede na rua João Morais Cardoso, 1361, loja, centro, Nilópolis/RJ, CEP: 26.540-100, Contrato nº 019/2024, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos, caso queira, apresente resposta no prazo de 05 (cinco) dias, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração o inadimplemento contratual, uma vez que vêm procedendo entregas de medicamentos em quantidades divergentes das solicitadas, causando prejuízos de estoque, disponibilidade e gerência dos fármacos, tudo conforme já consta da Primeira Notificação, não respondida, e publicada em 06 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Município de Silva Jardim.

Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público.

Considerando que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais seja administrativos, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV).

Considerando que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal.

O Município vem notificar esta empresa da intenção de sancionamento com a Rescisão Unilateral do Contrato nº 019/2024, assim como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos (art. 78, II c/c art. 79, I, c/c art. 87, III, da Lei 8.666/93), abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para a apresentação de defesa, ou, se



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Silva Jardim  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

inexistente tal defesa, para a aplicação dessas penalidades.

A presente notificação será publicada em veículo de divulgação do Município, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88).

Silva Jardim, 19 de Setembro de 2024.

**Willian Policiano Peres Soares**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matr. 8459-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Rua Padre Ávila, 231, Centro – Silva Jardim/RJ – Tel.: (22) 2668-1688  
CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 007/2024.

Ref.: Processo Administrativo nº 3623 de 04 de abril de 2023.

Aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado Exma. Sra. Prefeita, Sr.ª **Maira Branco Monteiro** e pelo Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA – Sr. **Leandro Viana Antunes Pinheiro** e de outro lado a Empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1183, térreo, 1º e 2º andares – Velha, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89.036-001, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. Roberlei Cesar Fernandes, portador do documento de identidade nº 19.817.393-3 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 058.748.998-71, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 3623 de 04 de abril de 2023**, nos termos do art. nos termos do art. 59, § único, da Lei 8.666/93 e art. 884 do Código Civil, resolvem firmar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — O presente termo de reconhecimento de dívida tem por objeto a liquidação e quitação da nota fiscal nº. 87810, 87811, 88157 e 88158, relativas a serviços prestados sem cobertura contratual, conforme procedimento administrativo 3623/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR** — O valor global deste Termo é de R\$ 27.192,90 (vinte e sete mil cento e noventa e dois reais e noventa centavos).

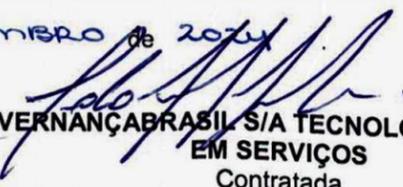
**CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa decorrente deste Termo de Reconhecimento de Dívida, correrá à conta da Dotação Orçamentária: 06.01.041220001.2.001.3390.92.00.00 – Empenho n.º 000611/2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA** – O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente Termo de Reconhecimento de Dívida, importa em total quitação dos valores, conforme procedimento administrativo 3623/2023 e Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** — As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Termo em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 23 de SETEMBRO de 2024  
  
Maira Branco Monteiro  
Prefeita

  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO  
EM SERVIÇOS  
Contratada

  
Leandro Viana Antunes Pinheiro  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat. 3075-9

### Testemunhas:

1) Paulo Gustavo de Alencar Santiago  
Nome por extenso:  
CPF nº 861.912.767.53

2) MARLENE MASSAO OLIVA  
Nome por extenso:  
CPF nº 028.744.007.193



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete da Prefeita**

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7304

CNPJ 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

## **EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE CARONA**

### **ADESÃO Nº 06/2024**

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 7995/2024, ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CONFORME DADOS ABAIXO:

- PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM – 14482/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA;
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS;
- JUSTIFICATIVA: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, GARANTINDO A ATUAÇÃO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL, PROMOVENDO A FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E O CUMPRIMENTO DAS LEIS QUE REGEM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTINDO A SEGURANÇA VIÁRIA DOS MUNICÍPIES, PROTEGENDO A VIDA E PREVENINDO ACIDENTES;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADERIDA – 014/2024;
- PUBLICAÇÃO DA ATA: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024;
- EMPRESA – MV SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 47.240.359/0001-08;
- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27/02/2024 A 27/02/2025;
- VALOR: R\$ 938.958,12 (NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS);
- PERÍODO: 06 (SEIS) MESES.

Silva Jardim, 03 de setembro de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**